

TR 10797/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10797/2024	
Nome	Melhorias dos processos de gestão da UACEX
Código do Projeto	Fortalecimento e modernização das capacidades de gestão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (OEI/BRA/24/004)
Local de Trabalho	<i>São Paulo (SP)</i>
Período do contrato	06 meses
Número de vagas	01 vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada que ofereça subsídios na implementação de soluções inovadoras para a otimização dos processos atendidos pela Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo - UACEX, no âmbito da Secretaria da Educação.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo 1 Aprimorar os processos de governança e gestão escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo	
Resultado 1.1. Governança e gestão estratégica da Secretaria da Educação do estado de São Paulo fortalecida	
Atividade 1.1.2 Formular metodologia de acompanhamento/monitoramento das iniciativas estratégicas da Seduc	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo – UACEX, tem como atribuição principal o assessoramento ao Titular da Secretaria Estadual de Educação no atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, a saber:

- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Tribunal de Contas da União;
- Ministério Público do Estado de São Paulo;
- Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho); e
- Dentre outros órgãos com função fiscalizadora da Administração Pública: Conselhos Tutelares, Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

São inúmeras as demandas e de diversas naturezas recebidas pela Unidade, desta forma, buscando otimizar seus processos e alcançar melhores resultados, reconhece a necessidade de implementar ferramentas e soluções tecnológicas inovadoras.

Por fim, cabe destacar que a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

GSE – Gabinete do Secretário Executivo

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL – Consultor especialista em inovação

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo mapeamento e análise do fluxo de atendimento (entrada da demanda, processamento e saída) atual dos processos recebidos pela UACEX

Atividades

- 1.1 Levantar, junto à SEDUC-SP, os processos existentes na área, incluindo suas etapas, atividades, responsáveis, tempo de execução e ferramentas utilizadas.
- 1.2 Realizar mapeamento e análise do fluxo de atendimento dos processos, identificando gargalos ou pontos críticos
- 1.3 Analisar a viabilidade de automação de cada processo, considerando critérios como complexidade, volume de transações entre outros, definidos em conjunto com a SEDUC-SP
- 1.4 Priorizar os processos com maior potencial de automação, considerando os benefícios esperados e a viabilidade técnica da implementação.
- 1.5 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, mapeamento e análise do fluxo de atendimento (entrada da demanda, processamento e saída) atual dos processos recebidos pela UACEX

Produto 2 – Documento técnico contendo proposta de ferramentas e soluções tecnológicas para a melhoria nos processos da UACEX

Atividades

- 2.1 Realizar estudos sobre as diferentes ferramentas e soluções tecnológicas utilizadas em processos de natureza similar de outros órgãos, na perspectiva de analisar e registrar os seus modelos e práticas exitosas
- 2.2 Avaliar as diferentes ferramentas e soluções tecnológicas, considerando suas funcionalidades, custos, integrações e suporte técnico**
- 2.3 Selecionar, em conjunto com a SEDUC-SP, a ferramenta mais adequada às necessidades da área, garantindo a compatibilidade com os sistemas existentes, se houver.**
- 2.4 Elaborar e apresentar para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de ferramentas e soluções tecnológicas para a melhoria nos processos da área

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de plano de implementação de ferramentas e soluções tecnológicas para a melhoria nos processos da UACEX

Atividades

- 3.1 Elaborar proposta de plano de implementação, incluindo cronograma das atividades, desde a aquisição das ferramentas, testes, até a capacitação dos responsáveis
- 3.2 Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, os recursos necessários, como orçamento, equipe e infraestrutura tecnológica para o plano de implementação
- 3.3 Elaborar proposta de indicadores de sucesso para acompanhar o progresso da implementação e medir os resultados alcançados, para validação da SEDUC-SP
- 3.4 Acompanhar com as áreas responsáveis, os testes das funcionalidades das ferramentas, a fim de observar o funcionamento correto, e se necessário adaptar/ajustar às necessidades específicas dos processos
- 3.5 Elaborar proposta de manual e treinamento, para validação da SEDUC-SP, com informações relevantes sobre a funcionalidade das ferramentas**
- 3.6 Produzir e apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de plano de implementação de ferramentas e soluções tecnológicas para a melhoria nos processos da UACEX

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PERFIL – Consultor especialista em inovação

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo mapeamento e análise do fluxo de atendimento (entrada da demanda, processamento e saída) atual dos processos recebidos pela UACEX	50 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2 – Documento técnico contendo proposta de ferramentas e soluções tecnológicas para a melhoria nos processos da UACEX	120 dias após a data de assinatura do contrato

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de plano de implementação de ferramentas e soluções tecnológicas para a melhoria nos processos da UACEX	180 dias após a data de assinatura do contrato
--	--

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues a Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo - UACEX, da SEDUC-SP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências da SEDUC-SP, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à Sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (OEI/BRA/24/004), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação:

- Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção.
- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

PERFIL – Consultor especialista em inovação

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.2.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.2.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou gestão de projetos e/ou processos de inovação

8.2.3. Experiência desejável

É desejável que possua experiência com ferramentas digitais

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional) em cada vaga. Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL – Consultor especialista em inovação

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação	[100%] 30 pontos: Possui pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias [70%] 21 pontos: Possui graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	30

2	Experiência do Candidato	É <u>obrigatório</u> que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou gestão de projetos e/ou processos de inovação	[100%] 40 pontos: Possui 06 anos ou mais atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou gestão de projetos e/ou processos de inovação [85%] 34 pontos: Possui de 04 a 05 anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou gestão de projetos e/ou processos de inovação [70%] 28 pontos: Possui 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou gestão de projetos e/ou processos de inovação	40
		É <u>desejável</u> que possua experiência com ferramentas digitais	[100%] 10 pontos: Possui o requisito desejável. [0%] 0 pontos: Não possui o requisito desejável.	10
TOTAL DE PONTOS				80

9.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 02 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 02 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 7,0 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	10
3	Possui capacidade de transmitir conhecimentos	Apresenta habilidades específicas, a luz do trabalho a ser contratado	[100%] 06 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	6
TOTAL DE PONTOS				20

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC/SP E À OEI

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados;
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo;
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo;
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas;
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.